



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP

Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016

www.presidenteprudente.sp.gov.br

Edição nº 1619/Ano VII - 20 DE AGOSTO DE
2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Pelo presente, fica notificada a empresa **MARIA ALICE ASMAR BEZERRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.395.316/0001-77**, de que na data de 16/05/2024, às 21h00, foi lavrado contra si o Auto de Infração Sanitária nº **8015** em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): infringindo o(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): **Artigo 122, incisos XIX e XX da Lei Estadual nº 1008/1998 combinado com o artigo 2º da Portaria CVS 5/2013 combinado com a Lei Municipal nº 75/1999**. Dentro do prazo legal não apresentou recurso administrativo. Em decorrência, foi lavrado o **AIP - Auto de Imposição de Penalidade nº 6823/2024**. A Agência dos Correios tentou, por três vezes, entregar o AR - Aviso de Recebimento sem êxito. De acordo como parágrafo único do artigo 124 da Lei Estadual nº 10083/1998, realizamos a citação por Edital onde fica estabelecido o prazo legal de 10 (dez) dias úteis, a contar desta publicação para a apresentação de defesa administrativa junto à Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Avenida Cel. José Soares Marcondes, nº 680, Vila Maristela, CEP 19020-120, Presidente Prudente, pelo e-mail visa@presidenteprudente.sp.gov.br, ou pelo link <https://presidenteprudente.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>.

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Código identificador: 3f21ca5b-9c79-4dfe-80f1-d029695f8329